



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 72 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Complementar Nº 186 de 22 de Junho de 2015 e modificado pela Lei Complementar Nº 228 de 17 de Setembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Complementar nº 186 de 22 Junho de 2015 e alterado pela Lei Complementar Nº 228 de 17 de Setembro de 2018, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da Lei 186/2015 e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte composição:

- I - RENAN IURY MENDES BRITO – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - SANDRA SUELI DE OLIVEIRA RODRIGUES - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - REIJANE OLIVEIRA LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - EUDA CAROLINE VELOSO SILVA - Representante da Equipe Técnica do PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



V - JACQUELINE DOS SANTOS SILVA - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - LIDIANE DE JESUS FREITAS - Representante do Fórum Municipal de Educação;

VII - ANTONIO MÁRCIO SILVA VASCONCELOS - Representante do Poder Legislativo.

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA): I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA-BA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mauro Selmo Oliveira Vieira

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Prefeito Municipal